

## TERMO DE DISPENSA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para prestação de serviços de elaboração, implementação e coordenação dos documentos, pertinentes a este setor, tais como: Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade, dentre outros que se façam necessários. Visando atender demandas da área de Gestão de Pessoas do Município de Lagoa Grande-PE, CNPJ nº 01.683.494/0001-19 na Câmara Municipal de Lagoa Grande, na Avenida Miguel Arraes de Alencar, nº S/N, Cristo Rei, Lagoa Grande-PE, com base na legislação vigente, e em especial nas Normas Regulamentadoras do Trabalho.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para atender o que determina a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no seu capítulo V do título II (do 154 a 223), a portaria nº 3.217/77, a lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 que rege a segurança e medicina do trabalho, além de demais acordos, leis e convenções, se faz necessário a contratação de empresa, especializada nesta área, para garantir o cumprimento à legislação vigente e proporcionar preservação da saúde ocupacional e integridade dos servidores públicos municipais frente aos riscos dos ambientes de trabalho. Essa valorização da qualidade de vida, da saúde e do conforto do trabalhador no seu ambiente de trabalho, tem como principais metas: a eliminação de causas de doenças profissionais, a redução dos efeitos prejudiciais provocados pelo trabalho, e eliminação ou minimização dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

2.2 Além de atender aos aspectos supracitados, o objeto deste Termo de Referência, visa atender as exigências do e-Social, que é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, nacionalmente (Decreto nº.8373/14).

### 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA.

3.1 A escolha do prestador de serviço dar-se-á por menor preço ofertado, conforme cotações



que serão anexadas ao processo. Segundo Jacoby Fernandes (Contratação Direta sem Licitação, 2008, 7 a. Ed, pág. 645): É sempre importante notar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preços do contrato. Sendo a base nas licitações a busca da proposta mais vantajosa e o tipo, como regra geral, o menor preço, se administrador elencar no processo aos preços encontrados e contratar o menor, será dispensável a razão da escolha do contratado. A pesquisa de preços segue anexada ao Termo de Referência e comprova a vantajosidade da contratação mediante o menor preço. Assim, a relação das empresas participantes da pesquisa de preços encontra anexada ao presente.

**3.2** No ANEXO I é apresentado o mapa de cotações onde é apresentada a metodologia para execução dos orçamentos formadores do preço deste certame.

**3.3** É considerada a melhor proposta, atendendo às especificações aqui definidas a seguinte empresa SEGVASF ENGENHARIA - SEGURANCA E SAÚDE DO TRABALHO. CNPJ no 45.216.209/0001-25. No valor de R\$ 5.550,00 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta).

#### **4. DENOMINAÇÕES**

PGR : Programa de Gerenciamento de Risco

LTCAT : Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho

LTIP : Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

#### **EXAMES**

#### **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **5.1 Elaboração, Coordenação, Implementação e Atualização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).**

O Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, regido pela Norma Regulamentadora 01 – Portaria MTb nº 3.214/78 (alterada pela portaria SEPRT nº 6.730/20), visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

O PGR deverá contemplar todos os ambientes de trabalho onde estejam lotados os servidores municipais relacionados. Salientamos ainda que suas alterações posteriores devem ser apresentadas a Câmara Municipal de Lagoa Grande-PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em arquivo eletrônico e cópia impressa, devidamente assinada pelos profissionais competentes da empresa contratada.

O PGR deverá conter no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR.

**O PGR deve incluir as seguintes etapas:**

- a) Identificação de Perigos e de Riscos Ocupacionais;
- b) Antecipação e reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
- b) Controle de Riscos;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Grande-PE;
- d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) Monitoramento da exposição aos riscos;
- f) Planos de ação;
- g) Preparação para emergências
- h) Documentação, incluindo a divulgação e armazenamento.

A avaliação de riscos do PGR deve ser realizado pela contratada, desde que esteja vigente o contrato oriundo desta licitação. Essa avaliação deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácia das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

O PGR deverá conter, expressamente, a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme Norma Regulamentadora 12, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

Reforçando que o PGR deve conter todos os riscos pertinentes as funções desempenhadas pelos servidores municipais atendendo as normas regulamentadoras do ministério do trabalho, assim como as legislações e convenções vigentes.

## **5.2 Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho),**

O objetivo da avaliação está pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras 15 e 16, do Ministério do Trabalho e Emprego, respectivamente, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos e de acidentes, bem como outros advindos das legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

Este laudo é um registro que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na lei nº 8.213/91, impõe às empresas, com a finalidade de validar (ou não) as aposentadorias especiais. Para os empregadores, esse parecer é crucial para cumprir com a legislação previdenciária e tributária.

Não tem prazo de validade, pois sua validade é indeterminada. Entretanto, vale ressaltar que qualquer alteração que exista no ambiente de trabalho resulta na necessidade de atualização do LTCAT, ficando a cargo da contratada verificar junto a contratante essas alterações e atualização deste laudo.

## **5.3 Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP**

**Os laudos de insalubridade e de periculosidade** constituem dois documentos que atestam as condições de riscos existentes no trabalho. Assim, as diversas atividades realizadas em uma empresa podem ser avaliadas com vistas a atestar se existem ou não riscos que a legislação caracteriza como perigosos ou insalubres listados nas normas regulamentadores 16 e 15, respectivamente, bem como nos artigos 192 e 193 da CLT.

A Súmula nº 364 TST determina que faz jus ao adicional de periculosidade o trabalhador exposto de forma permanentemente, ou que de forma intermitente, está sujeito a condições de risco. Excluindo assim, a exposição eventual ou a exposição habitual com tempo extremamente reduzido.

Logo, cabe a contratada confeccionar estes laudos e apresentar a contratante para que esta tome as medidas necessárias caso seja necessário o pagamento do adicional.

## **5.4 Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**

A elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com a Norma Regulamentadora 07, do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3.214/78 – revisada pela portaria MTP nº 567/22) que visa a promoção da saúde e

integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis. Seguindo as diretrizes descritas abaixo:

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- k) subsidiar ações de readaptação profissional;
- l) controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.
- m) incluir a vigilância passiva da saúde ocupacional, a partir de informações sobre a demanda espontânea de empregados que procurem serviços médicos;
- n) incluir a vigilância ativa da saúde ocupacional, por meio de exames médicos dirigidos que incluem, além dos exames previstos nesta NR, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.

Para a elaboração anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) a Contratada deverá verificar no PGR de cada unidade do Município de Lagoa Grande, os riscos ambientais e procedimentos produtivos de acordo com cada atividade e postos de trabalho, para detecção dos riscos ocupacionais que afetam à saúde do trabalhador.

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional (antes que o trabalhador assuma suas atividades);
- b) periódicos (em período estabelecido de acordo com a legislação vigente);
- c) do retorno ao trabalho (antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não. A avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho, quando necessário);

- d) de mudança de função (quando solicitado pela Câmara Municipal de Lagoa Grande e, neste caso, obrigatoriamente realizada antes da mudança);
- e) demissional (realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.)

A estrutura do PCMSO deve conter os seguintes aspectos:

- a) identificação da empresa: razão social, endereço, CNPJ, ramo de atividade de acordo com Quadro I da Norma Regulamentadora 04, do Ministério do Trabalho e Emprego, e seu respectivo grau de risco e número de trabalhadores (conforme Quadro II da Norma Regulamentadora 04, do Ministério do Trabalho e Emprego), e sua distribuição por sexo, e ainda horários de trabalho e turnos;
- b) identificação dos riscos existentes;
- c) definição, com base nas atividades e processos de trabalho verificados e auxiliado pelo PGR dos critérios e procedimentos a serem adotados nas avaliações clínicas;
- d) programação dos exames clínicos e complementares específicos para os riscos detectados, definindo explicitamente quais trabalhadores ou grupos de trabalhadores serão submetidos a que exames e quando;

O prazo para entrega do PCMSO será de no máximo 30 (trinta) dias, após entrega do PGR, em arquivo eletrônico e 01 (uma) cópia impressa por unidade, devidamente assinada pelos profissionais competentes da empresa contratada.

O PCMSO deverá ser atualizado sempre que houver necessidade, desde que manifestada pela Contratante, e que esteja vigente o Contrato oriundo dessa licitação.

O PCMSO deve fornecer informações e dados que possibilitem à Contratante gerar ações voltadas ao coletivo, ou seja, com uma abordagem dos grupos homogêneos em relação aos riscos detectados na análise do ambiente de trabalho, usando-se os instrumentos da epidemiologia, como cálculo de taxas ou coeficientes para verificar se há locais de trabalho, setores, atividades, funções, horários, ou grupos de trabalhadores, com mais agravos à saúde do que outros.

A implementação dos exames clínicos ocupacionais e complementares, ficarão às expensas da Contratante.

## **6 QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O quantitativo de servidores públicos relacionados aos serviços públicos da Câmara municipal de Lagoa Grande-PE, é de 38 (Trinta e oito) servidores, aproximadamente.



Os quantitativos aqui indicados são meramente estimativos, portanto não poderá ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer natureza. A prestação do serviço somente será pago desde que efetivamente realizado pela Contratada e solicitado pela Câmara Municipal de Lagoa Grande-PE.

A estimativa de admissões de novos servidores públicos municipais para o período contratual é a seguinte:

a) 38 (Trinta e oito) servidores para os 12 (doze) meses de vigência do contrato;

O quantitativo de imóveis públicos do Município (Câmara de vereadores) estimado é de 01 (um), aproximadamente.

## **7 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação e do Termo de Referência.

**A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos**, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

## **8 PREÇOS DOS SERVIÇOS**

No preço global previsto nesse edital estão incluídos todos os custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

O valor dos serviços será distribuído da seguinte forma:

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Elaboração, coordenação e implementação do PGR	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2	Elaboração, coordenação e implementação do LTCAT	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
3	Elaboração, coordenação e implementação do LTIP	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
4	Elaboração, coordenação e implementação do PCMSO	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
5	Exames Admisionais, periodicos ou demisionais	38	R\$ 40,00	R\$ 1.520,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.500,00</b>

Os quantitativos aqui indicados são meramente estimativos, portanto não poderá ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer natureza. A prestação do serviço somente será pago desde que efetivamente realizado pela Contratada e solicitado pela Câmara Municipal de Lagoa Grande-PE.

## **9 PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega de cada programa, individualmente, juntamente com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e relatório analítico das atividades realizadas, bem como, apresentação dos documentos referentes aos programas conforme os prazos estabelecidos.

Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa vencedora do certame deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal (de seu domicílio ou sede) e estadual, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), e emitir o Registro Auxiliar de Notas Fiscais Eletrônicas – RANFS, do Município de Lagoa Grande-PE, caso a empresa não esteja sediada neste município, sob pena de não pagamento.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, de acordo com o cronograma financeiro da Contratante, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal Eletrônica e prévia verificação da regularidade fiscal da empresa contratada.

Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

## **10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa Grande, para o exercício de 2023, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Fornecer inicialmente, e sempre que for necessário, relação nominal dos servidores públicos, relações das funções dos servidores municipais, relação das unidades de trabalho,

relação das máquinas, veículos leves e pesados, para fim de utilização na elaboração dos Programas e Laudos descritos neste Termo de Referência.

- b) Permitir aos profissionais da Contratada o acesso às suas dependências, mediante prévia autorização, para orientar os beneficiários sobre os procedimentos para utilização e as normas de funcionamento dos benefícios oferecidos.
- c) Acompanhar e fiscalizar o atendimento pela Contratada das obrigações pactuadas no Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. Ressalva-se, contudo, que o atendimento prestado pela Contratada de forma direta, ou indireta, pela sua Rede Credenciada/Referenciada deverá ser objeto de fiscalização pelos beneficiários.
- e) Prestar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência, todas as informações necessárias à Contratada, no tocante a beneficiários titulares que perderam o vínculo com a Câmara Municipal de Lagoa Grande-PE, compreendendo exonerados, aposentados e falecidos.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com as legislações vigentes.
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei no 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, do Ministério da Previdência Social e legislação correlata vigente, e com estrita observância ao presente Termo de Referência e da Proposta de Preços;
- b) Prover os serviços ora contratados com pessoal devidamente habilitado e qualificado em todos os níveis de trabalho;
- c) Ter disponibilidade para conhecer as Unidades de lotação dos empregados da Câmara Municipal de Lagoa Grande-PE, no inicio da confecção dos documento e quando solicitado,

- a fim de poder fazer análises adequadas acerca do estabelecido em cada programa;
- d) Substituir qualquer membro da equipe de trabalho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela Contratante;
  - e) Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo certame para a contratação;
  - f) Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
  - g) Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
  - h) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
  - i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Lagoa Grande-PE quanto à execução dos serviços ;
  - j) contratados, se ocorrer;
  - k) Executar os serviços nos locais e horários determinados;
  - l) Observar todas as informações contidas no presente Termo, cumprindo todas as orientações enormes pertinentes.
  - m) Apresentar ART/CREA do (s) profissional (s) que está executando as atividades, recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual, e entregar uma via à Contratante.
  - n) A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
  - o) A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

#### **14 INFRAÇÕES/PENALIDADES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

- f) não mantiver a proposta de preços apresentada na Licitação.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**

As empresas interessadas no certame deverão comprovar:

- 15.1 Possuir em seu quadro de funcionários, e/ou comprovar existência de vínculo



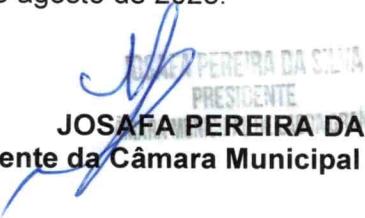
contratual ou por convênio com empresa que possua em seu quadro de funcionários os profissionais imprescindíveis à perfeita realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, e/ou ser societário da empresa que venha a realizar o serviço junto a esta Prefeitura, Observando que a realização das atividades deverá ser feita pelo profissional devidamente registrado no conselho de classe da sua profissão, contendo no mínimo: 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.

- 15.2 Encaminhar junto com as comprovações de existência de vínculo com a referida empresa, os documentos comprobatórios da qualificação profissional dos referidos colaboradores dos cargos exigidos neste edital, junto com os comprovantes de conselho de classe dos mesmos.
- 15.3 Encaminhar junto com a documentação solicitada no item 14.1 o registro da empresa (PJ) junto aos órgãos de classe (CREA).
- 15.4 Apresentação de atestado de capacitação técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características similares às do objeto desta licitação.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.
- 16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, para dirimir sobre as ações que porventura decorram do presente termo de dispensa, independente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lagoa Grande-PE, PE 30 de agosto de 2023.

  
JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande